

Proposta de Lei nº 42/XI Orçamento do Estado para 2011

Proposta de alteração

CAPÍTULO XI
Impostos indirectos
Secção I
Imposto sobre o valor acrescentado

Artigo 99.º

Alteração à Lista I anexa ao Código do IVA

As verbas 1.4.9, 2.1, 2.11, **2.19** e 2.15 da Lista I anexa ao Código do IVA, passam a ter a seguinte redacção:

«[…]»

2.19 – As empreitadas de bens imóveis em que são donos da obra autarquias locais, empresas municipais cujo objecto consista na reabilitação e gestão urbanas detidas integralmente por organismos públicos, associações de municípios, empresas públicas responsáveis pela rede pública de escolas secundárias ou associações e corporações de bombeiros ou colectividades de cultura, recreio e desporto com estatuto de pessoa colectiva de utilidade pública reconhecido pelo Governo, desde que, em qualquer caso, as referidas obras sejam directamente contratadas com o empreiteiro.

[...]»



Os Deputados Honório Novo Bruno Dias

Miguel Tiago